



# **Município de Ilha Comprida**

## **Estância Balneária**

Av. Beira Mar, 11.000 – Balneário Meu Recanto – Ilha Comprida/SP – CEP 11.925-000 – Tel. (13)3842-7000.

**LEI N.º 1239,**  
**DE 22 DE SETEMBRO DE 2015.**

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO  
A PROCEDER COM A ABERTURA DE  
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DÉCIO JOSÉ VENTURA**, Prefeito Municipal da Estância de Ilha Comprida, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal em sua 30ª Sessão Ordinária, realizada em 22 de setembro de 2015, aprovou por 08 (oito) votos favoráveis e nenhum voto ao contrário ao Projeto de Lei nº 046/2015 de autoria do Executivo, com a seguinte redação:

**Art. 1º** - Fica a Contabilidade Municipal, autorizada a proceder com a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais), distribuídos na seguinte dotação:

<b>02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>	
<b>02.01</b>	<b>Gabinete</b>	
02.01.01	Gabinete do Prefeito	
08.244.0002.2058.0000	Fundo Social de Solidariedade - Manutenção	
3.3.90.30	Material de Consumo	59.000,00
Ficha 10		
		<b>R\$ 59.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários ao atendimento das dotações suplementadas serão cobertos com recursos provenientes do excesso de arrecadação nas seguintes receitas:

<b>CÓDIGO</b>	<b>RECEITA</b>	<b>RECEITA ORÇADA</b>	<b>EXCESSO</b>	<b>RECEITA ATUALIZADA</b>
1990.99.99.02	Fundo Social de Solidariedade – FSS	10.000,00	59.000,00	69.000,00
	<b>TOTAL</b>		<b>59.000,00</b>	

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos ao dia 01 de setembro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, EM 22 DE SETEMBRO DE 2015**

**DÉCIO JOSÉ VENTURA**  
Prefeito Municipal